



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO – RS**, CNPJ n.º 88.601.943/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa **G. GOTUZZO & CIA LTDA**, CNPJ N.º 87.651.345/0001-93, estabelecida na Av. Fernando Osório, n.º 4183, bairro Três Vendas, na cidade de Pelotas, CEP 96.065-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **GETÚLIO GOTUZZO**, portador(a) da Carteira de identidade n.º 4002952631, inscrito(a) no CPF n.º 073.618.900-91, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**. O presente processo será regido pelas disposições e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Municipal n.º 2.385/2011; subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis; e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de materiais e medicamentos para uso no Ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde e ESFs para futuras aquisições parceladas pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
6	AGUA DEIONIZADA 5L Água deionizada para autoclave 5 litros Código do Produto: 4017	400,0000 UN	7,8000	3.120,00
13	ALCOOL 70% Álcool 70 %, litro Código do Produto: 1961	1.000,0000 LT	4,2000	4.200,00
15	ALGODAO HIDROFILO, 500G Algodão hidrófilo, 500 g, não esteril Código do Produto: 393	400,0000 PC	8,3000	3.320,00
16	ALMOTOLIA 250ML Almotolia âmbar 250 ml Código do Produto: 5191	150,0000 UN	2,1500	322,50
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML Almotolia transparente 250 ml Código do Produto: 13596	150,0000 UN	2,1500	322,50
19	ATADURA CREPOM 06CM X 1,2M C / 13 FIOS Atadura de crepom, 13 fios/cm², 06 cm comprimento em repouso 1,20m Código do Produto: 11098	5.000,0000 UN	0,2000	1.000,00
20	ATADURA CREPOM 08 CM 1,20M Atadura de crepom, 13 fios/cm², 08 cm comprimento em repouso 1,20m Código do Produto: 9505	5.000,0000 UN	0,2300	1.150,00
21	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,2 M C/ 13 FIOS Atadura de crepom, 13 fios/cm², 10 cm comprimento em repouso 1,20m Código do Produto: 11099	10.000,0000 UN	0,3200	3.200,00
23	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,2 M C/ 13 FIOS Atadura de crepom, 13 fios/cm², 20 cm	10.000,0000 UN	0,5700	5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	comprimento em repouso 1,20m Código do Produto: 11101			
35	CATETER NASAL (OXIGENIO) TIPO OCULOS Cateter nasal tipo óculos p/oxigênio, estéril, uso adulto, apirogenico Código do Produto: 667	1.000,0000 UN	0,7000	700,00
60	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 21 Dispositivo intravenoso, estéril nº21 Código do Produto: 13642	500,0000 UN	0,1600	80,00
61	SCALP, DISPOSITIVO INTRAVENOSO, ESTERIL N°23 Dispositivo intravenoso, estéril nº23 Código do Produto: 687	1.000,0000 UN	0,1600	160,00
62	SCALP, DISPOSITIVO INTRAVENOSO, ESTERIL N°25 Dispositivo intravenoso, estéril nº25 Código do Produto: 688	1.000,0000 UN	0,1600	160,00
63	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 27 Dispositivo intravenoso, estéril nº27 Código do Produto: 13643	500,0000 UN	0,1600	80,00
65	EQUIPO EXTENSOR 2 VIAS Equipo (conector) extensor 2 vias com clamp, estéril Código do Produto: 9460	1.000,0000 UN	0,6700	670,00
67	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS Equipo microgotas com respiro de ar, estéril Código do Produto: 5189	1.000,0000 UN	1,1700	1.170,00
69	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL , NAO ESTERIL Escova Cervical, descartável, não estéril, c/ 100 unid Código do Produto: 678	100,0000 UN	12,5000	1.250,00
74	ESPECULO VAGINAL NAO LUBRIFICADO PEQUENO Especulo vaginal descartável, não estéril tamanho P Código do Produto: 2447	2.000,0000 UN	0,6000	1.200,00
79	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 2,5CM/10M Fita microporosa hipoalérgica 2,5cm/10m, excelente fixação, cor branca Código do Produto: 13647	1.000,0000 UN	1,7000	1.700,00
86	FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML Frasco para nutrição enteral 300ml, com medição, não esteril, tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo, ALCA de fixação na sua base Código do Produto: 11830	3.000,0000 UN	0,5500	1.650,00
88	GARROTE Garrote de latex para punção Código do Produto: 13530	100,0000 UN	1,3000	130,00
90	GEL CONDUTOR 1 KG Gel condutor, isento de sal e álcool, 1 kg Código do Produto: 13650	300,0000 UN	5,6000	1.680,00
114	PAPEL CIRÚRGICO BOBINA DE 20CM X 100M Papel grau cirúrgico bobina 20 cm x100m Código do Produto: 13661	400,0000 UN	77,0000	30.800,00
115	PAPEL CIRÚRGICO BOBINA DE 30CM X 100M Papel grau cirúrgico bobina 30 cm x100m Código do Produto: 13662	400,0000 UN	114,0000	45.600,00
128	SOLUÇÃO INJETÁVEL APIROGÊNICA 250ML Solução injetável isotônica de glicose a 5%, apirogenica, estéril, 250 ml, sistema fechado Código do Produto: 13668	500,0000 UN	2,6000	1.300,00
129	SOLUÇÃO INJETÁVEL APIROGÊNICA 500ML Solução injetável isotônica de glicose a	1.000,0000 UN	2,9800	2.980,00



	5%, apirogenica, estéril, 500 ml, sistema fechado			
	Código do Produto: 13669			
130	SOLUÇÃO INJETÁVEL MANITOL 20%, 250ML	100,0000 UN	4,7000	470,00
	Solução injetável manitol 20%, 250 ml, esteril, apirogenica, sistema fechado			
	Código do Produto: 13670			
131	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 125ML	3.000,0000 UN	1,9700	5.910,00
	Solução isotônica Fisiológica de Cloreto de Sódio a 0,9%, apirogenica, estéril, 125 ml, sistema fechado			
	Código do Produto: 13671			
132	SOLUCAO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	100,0000 UN	3,0000	300,00
	Solução ringer com lactado 500 ml, esteril, apirogenica, sistema fechado			
	Código do Produto: 6152			
135	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N°10	5.000,0000 UN	0,5000	2.500,00
	Sonda de aspiração traqueal n° 10, esteril			
	Código do Produto: 4567			
136	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N°12	5.000,0000 UN	0,5100	2.550,00
	Sonda de aspiração traqueal n° 12, esteril			
	Código do Produto: 4550			
137	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N°14	3.000,0000 UN	0,5300	1.590,00
	Sonda de aspiração traqueal n° 14, esteril			
	Código do Produto: 4551			
138	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N°16	1.000,0000 UN	0,5500	550,00
	Sonda de aspiração traqueal n° 16, esteril			
	Código do Produto: 4552			
139	SONDA DE GASTROSTOMIA PERCUTANEA 16	100,0000 UN	390,0000	39.000,00
	Sonda de Gastrostomia percutanea 16 FR de silicone			
	Código do Produto: 13672			
140	SONDA DE GASTROSTOMIA PERCUTANEA 18	100,0000 UN	390,0000	39.000,00
	Sonda de Gastrostomia percutanea 18 FR de silicone			
	Código do Produto: 13673			
142	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N°14	200,0000 UN	2,5000	500,00
	Sonda foley latex c/ balão 2vias, estéril n° 14, conector universal			
	Código do Produto: 4539			
143	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N°16	500,0000 UN	2,5000	1.250,00
	Sonda foley latex c/ balão 2vias, estéril n° 16, conector universal			
	Código do Produto: 4540			
150	SONDA URETRAL N°06	100,0000 UN	0,4700	47,00
	Sonda uretral 06, estéril			
	Código do Produto: 6771			
151	SONDA URETRAL N°8	500,0000 UN	0,4700	235,00
	Sonda uretral 08,estéril			
	Código do Produto: 4554			
154	SONDA URETRAL N°14	5.000,0000 UN	0,5100	2.550,00
	Sonda uretral 14,estéril			
	Código do Produto: 4557			
163	TUBO ELÁSTICO DE LATEX	200,0000 UN	67,0000	13.400,00
	Tubo elastico de latex amarelo para oxigênio, rolo com 15 metros			
	Código do Produto: 13681			
-----				
Total ->				223.497,00

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as



necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou fluvial, do objeto acima descrito.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Dom Feliciano, não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 52/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

**3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;
- e) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;
- f) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- g) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços;

**3.4.** No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

## **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** A entrega das quantidades será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra.

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Ordem de Compra, no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, em horário de expediente, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h, sem ônus de frete para a administração.

**4.3.** Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**4.4.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.5.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Do Município**

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal ao Departamento de Finanças;

5.1.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### **5.2. Da Promitente Fornecedora**

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho em favor da detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições sendo aplicadas também às sanções cabíveis.



6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, em atendimento ao § 1.º do art. 28 da Lei Federal n.º 9.069/95, ao art. 3.º § 1.º, da Medida Provisória n.º 1.488-16/96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 52/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 2.385/2011.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## **CLÁUSULA XIII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 52/2017.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Municipal n.º 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã – RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Dom Feliciano, 7 de Fevereiro de 2018.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito de Dom Feliciano  
**Contratante**

**G. GOTUZZO & CIA LTDA**  
CNPJ N.º 87.651.345/0001-93  
**Empresa Detentora da Ata**

Testemunhas: